

---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**  
**CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
**CANDIDATOS ENCAMINHADOS FORMALMENTE POR EMPRESAS E DA COMUNIDADE**  
**1º SEMESTRE DE 2022**

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos alunos e dos colaboradores.

O processo seletivo do 1º semestre de 2022 – Cursos de Aprendizagem Industrial do SENAI-SP, será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar com análise do Histórico ou Boletim Escolar.

## 1. **INSCRIÇÕES**

**1.1 Período:** das 14h00 do dia **14/10/2021** às 21h do dia **09/11/2021**.

**1.2 Local:** no endereço eletrônico do SENAI-SP **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo**, devendo selecionar **Aprendizagem Industrial Empresa** se candidato encaminhado por empresa e **Aprendizagem Industrial Comunidade** se candidato da comunidade.

**1.3 Poderão se inscrever:**

- 1.3.1** candidatos encaminhados formalmente por empresas contribuintes do SENAI-SP;
- 1.3.2** candidatos encaminhados formalmente por empresas não contribuintes, desde que tenham contrato corporativo com o SENAI-SP;
- 1.3.3** candidatos da comunidade.

**1.4 Requisitos:**

**1.4.1** candidatos **encaminhados formalmente por empresas** e da **comunidade** que tenham, no **mínimo, 14 anos** na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos, **exceção feita aos cursos:**

- Construtor de Carrocerias de Ônibus, Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica, Eletricista Industrial, Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo, Ferramenteiro de Moldes para Plásticos, Mecânico de Usinagem para Moldes Plásticos e Operador de Processos de Transformação de Polímeros, **em que é exigido, no mínimo, 16 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos;**
- Carpinteiro Telhadista, Ceramista de Louças Sanitárias, Construtor de Edificações, Eletricista de Redes de Distribuição Subterrânea de Energia Elétrica, Eletricista

Instalador Predial, Instalador Hidráulico, Instalador e Reparador de Equipamentos de Telecomunicações, Instrumentista Montador, Operador Ceramista de Placas de Revestimento, Operador de Injetora de Plástico, Operador de Processos de Fabricação de Joias e Folheados e Operador de Processos de Fundição, **em que é exigido, no mínimo, 17 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos;**

- Almojarife de Obras, Eletricista de Manutenção de Locomotivas, Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Mecânico de Manutenção de Locomotivas e Vagões, Montador de Componentes Elétricos, Montador de Sistemas Eletroeletrônicos, Operador de Movimentação e Armazenagem de Cargas, Operador de Processos de Abate e Desossa de Bovinos, Operador de Processos de Beneficiamento Têxtil, Operador de Processos de Tecimento, Operador de Processos Químicos, Operador de Processos Químico e Mineral, Operador de Processos Siderúrgicos, Operador de Processamento de Cervejas, Operador Polivalente de Indústria Têxtil, Pintor de Obras e Soldador, **em que é exigido, no mínimo, 18 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os cursos informados acima compõem os títulos que se enquadram à exceção descrita no item 1.4.1, porém o SENAI-SP não se compromete a ofertar todos estes títulos por ocasião deste processo seletivo;
- b) Os cursos que irão compor a oferta regida por este edital estarão disponíveis no endereço e na data indicados nos itens 1.1 e 1.2;
- c) A idade máxima considerada no item 1.4 não se aplica às pessoas com deficiência, conforme parágrafo 5º do artigo 428 da CLT (incluído pela Lei nº11.180, de 2005).

**1.4.2** candidatos encaminhados formalmente por **empresas** e da **comunidade** que tenham concluído no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental II – EF II ou que estejam matriculados em curso que lhes permita concluí-la até a data de início das aulas.

#### **1.5 Instruções:**

##### **1.5.1 Para candidatos encaminhados formalmente por empresa:**

- 1.5.1.1 **entrar** no endereço eletrônico do SENAI-SP, [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresa;**
- 1.5.1.2 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela escola onde pretendem fazer a inscrição, devendo a 1ª opção corresponder ao curso e turno indicados pela empresa;
- 1.5.1.3 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.1.4 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem,

que comprove as notas cadastradas do 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo I;

- 1.5.1.5 **anexar** a carta de encaminhamento da empresa;
- 1.5.1.6 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5.1.7 Clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema;
- 1.5.1.8 A carta de encaminhamento da empresa poderá ser anexada ou entregue na escola até o dia **09/11/2021**.

#### **1.5.2 Para candidatos da comunidade:**

- 1.5.2.1 **entrar** no endereço eletrônico do SENAI-SP, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Comunidade**;
- 1.5.2.2 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela escola onde pretendem fazer a inscrição;
- 1.5.2.3 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.4 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas do 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.5 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5.2.6 Clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema.

**1.5.3** Os candidatos que realizaram estudos em outro país, deverão anexar os seguintes documentos:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;
- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

**1.5.4** Poderão ser enviados até 3 (três) arquivos de 4Mb cada um; com as extensões jpeg/pjpeg/bmp/png/x-ng/gif/pdf/msword/tif

- 1.6** O candidato deverá inscrever-se em uma única escola.
- 1.7** Os candidatos encaminhados formalmente por **empresas terão prioridade** sobre as vagas na classificação.
- 1.8** O candidato poderá substituir o documento escolar anexado no ato da inscrição e/ou anexar a carta de encaminhamento da empresa, e/ou corrigir a forma de avaliação (conceito/numérica), e/ou a escala de avaliação e/ou as notas cadastradas, até o dia **09/11/2021**, de acordo com os Anexos I e II, no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, no endereço eletrônico, [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) → Cursos Senai → Processo Seletivo, devendo selecionar **Aprendizagem Industrial Empresa** se candidato encaminhado por empresa e **Aprendizagem Industrial Comunidade** se candidato da comunidade.
- 1.9** Os candidatos com deficiência, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão atendimento preferencial nas dependências das escolas SENAI-SP. O presente edital terá tradução completa em LIBRAS, disponibilizada no endereço eletrônico informado no item 1.2.
- 1.10** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

#### **OBSERVAÇÃO:**

No caso de candidatos para o curso **Mecânico de Produção Veicular**, oferecido pelo **Centro de Formação Profissional SENAI / Mercedes-Benz**:

- a carta de encaminhamento da empresa deverá ser anexada no ato da inscrição, ou no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, até o dia **09/11/2021**;
- ter concluído o Ensino Fundamental II e estar cursando, no mínimo, a 2º ano do Ensino Médio;
- ter nascido entre 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

## **2. PROCESSO SELETIVO**

- 2.1** A seleção será feita por meio de desempenho por análise do Histórico ou Boletim Escolar.
- 2.2** A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.
- 2.3** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:
- maior nota em Matemática;
  - maior nota em Português;
  - maior nota em Ciências;
  - maior nota em História;
  - maior nota em Geografia;
  - ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
  - menor número de inscrição.
- 2.4** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 2.4.1** não anexar no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou o Boletim Escolar Digital, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas do 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo I;
- 2.4.2** não anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, de acordo com o Anexo II (para candidatos encaminhados formalmente por empresas);
- 2.4.3** cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica) ou a escala de avaliação ou notas diferentes do que consta no documento anexado;
- 2.4.4** não cadastrar as notas exigidas;
- 2.4.5** anexar documento de escolaridade diferente do exigido neste edital (8º ano do Ensino Fundamental II – EF II);
- 2.4.6** obtiver o resultado da média entre as disciplinas de Matemática e Português inferior a 5,00 (cinco).
- 2.5** O resultado da seleção dos candidatos encaminhados formalmente por empresa, será divulgado às empresas de forma a lhes permitir a confirmação dos candidatos que serão contratados como Aprendizes. As empresas não poderão contratar candidatos com o resultado da média final inferior a 5,00 (cinco).
- 2.6** Serão convocados à matrícula, os **candidatos que serão contratados pelas empresas** como Aprendizes, de acordo com a escolha de cada empresa, independentemente da ordem de classificação.
- 2.7** Serão convocados à matrícula, os **candidatos da comunidade** por ordem de classificação, se houver vagas remanescentes da empresa.
- 2.8** Os demais candidatos encaminhados formalmente pelas empresas que não forem contratados como Aprendizes, passarão a ser considerados candidatos da comunidade, podendo completar a lista de classificados ou compor a lista de suplentes, obedecendo estritamente a ordem de classificação no Processo Seletivo, desde que não tenham obtido média inferior a 5,00 (cinco).
- 2.9** Serão divulgadas, a partir das **14h00** do dia **22/12/2021**, as listas por curso e turno, dos candidatos classificados (em ordem alfabética) e suplentes (em ordem de classificação), no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresas** e/ou **Aprendizagem Industrial Comunidade**, no “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”.
- 2.10** A chamada para a matrícula, tanto de candidatos classificados (1ª chamada) quanto de suplentes (2ª e 3ª chamadas), será feita até o limite de vagas existentes no curso e turno escolhidos na primeira opção.
- 2.11** A segunda ou terceira opção somente serão consideradas quando os classificados e suplentes da primeira opção não forem suficientes para formar a turma.

### **3. MATRÍCULAS**

- 3.1** Os candidatos classificados no processo seletivo (1ª chamada), deverão efetuar suas matrículas nos dias **04, 05 e 06/01/2022**, conforme horários e orientações determinados pela escola.

- 3.2** Após a efetivação das matrículas dos candidatos classificados (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a **2ª chamada para matrícula, no dia 07/01/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes encaminhados por empresa e comunidade, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.3** Ainda havendo vagas disponíveis, será realizada a **3ª chamada para matrícula, no dia 10/01/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes. A chamada deste item seguirá a partir do último candidato convocado do item 3.2, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4** São condições necessárias para a matrícula:
- 3.4.1** ser classificado no processo seletivo;
  - 3.4.2** comprovar a conclusão do Ensino Fundamental II – EF II ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas;
  - 3.4.3** apresentar carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz;
  - 3.4.4** não estar matriculado em outro curso de Aprendizagem Industrial de mesmo título do SENAI-SP;
  - 3.4.5** estar adimplente com o SESI-SP e SENAI-SP.
- 3.5** No ato da matrícula, de acordo com as orientações da escola, o candidato ou seu representante deverá apresentar:
- declaração de conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
  - cédula de identidade (RG ou RNE);
  - CPF;
  - carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz e até 5 dias após o início das aulas, deverá apresentar o contrato de Aprendizagem ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Aprendiz, especificamente das páginas dos dados pessoais e do registro do empregador;
  - candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.
- 3.5.1** Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:
- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
  - Histórico Escolar;
  - declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.
- 3.6** A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não apresente os documentos solicitados nesse edital no item 3.5.
- 3.7** Será considerado desistente, o candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital.

- 3.8** Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo ou seu representante, deverá entrar em contato com a escola na qual se inscreveu.
- 3.9** Na hipótese de ainda haver vagas após as convocações dos itens **3.1, 3.2 e 3.3**, a escola poderá convocar à matrícula, **a partir do último candidato convocado do item 3.3** os candidatos classificados e suplentes que não se manifestaram nos prazos estabelecidos, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.10** Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes de outros cursos poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de curso, por escrito no ato da matrícula.
- 3.11** Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes do Processo Seletivo de outra unidade escolar, no mesmo curso em que ele se inscreveu ou em outros cursos, poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de escola e curso (quando for o caso), por escrito no ato da matrícula.
- 3.12** O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental II – EF II junto à escola emitente.

#### **OBSERVAÇÃO**

- a) Um aluno sem contrato de aprendizagem que concluir o CAI, poderá matricular-se de forma subsequente, com contrato de aprendizagem, em outro CAI, desde que em ocupação diferente da já cursada.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- 4.1.1** obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando aos procedimentos vigentes do processo de seleção, da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula. A não comprovação dos documentos exigidos para a confirmação da matrícula acarretará a perda da vaga obtida;
- 4.1.2** anexar, no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou o Boletim Escolar Digital em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo II;
- 4.1.3** anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, para candidatos encaminhados por empresa, de acordo com o Anexo II;
- 4.1.4** verificar no “Acompanhamento do Processo Seletivo”, no endereço eletrônico **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresa** e/ou **Aprendizagem Industrial Comunidade**, de acordo com o Anexo II, se o(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) e, através da opção *download*, se o documento abre e está com visualização nítida;

- 
- 4.1.5** cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica), a escala de avaliação e as notas, de acordo com o documento escolar anexado;
- 4.1.6** comprovar as informações declaradas na inscrição, por meio de documentos exigidos para a confirmação da matrícula. Caso isso não ocorra, a vaga será perdida.
- 4.2** O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:
- 4.2.1** na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;
- 4.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 4.3** O resultado da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico ou Boletim Escolar, só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos com início no 1º semestre de 2022.
- 4.4** A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP e na página do processo seletivo no endereço eletrônico, **[www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br)** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresa** e/ou **Aprendizagem Industrial Comunidade**.
- 4.5** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.